AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CIRÚRGIA**, para um período de **12 (doze) meses,** conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: **compras5@consaude.org.br**.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO.**

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.Sª, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-açu/SP, 17 de novembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Licitação modalidade de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de registro, visando a futura aquisição de equipamentos necessário para o pleno funcionamento a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB),

Processo Administrativo: **DFD 29.26 / 2026**
Setor Solicitante: Tecnologia
Responsável pela Elaboração: Leandro Miranda Monteiro
Diretor Autorizador: Luiz Carlos Lunardi das Neves
Data de Elaboração: 06 de novembro de 2026
Data da revisão: 16 de novembro de 2026
E-mail: tecnologia@consaude.org.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem como objeto estabelecer os requisitos e procedimentos para a Abertura de Licitação modalidade de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de registro, visando a futura aquisição de equipamentos necessário para o pleno funcionamento a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências nesse instrumento.

1.2. O presente termo refere-se ao sistema integrado de captura, processamento, iluminação e gerenciamento de imagens eletromédicas de alta definição, montado sobre rack estrutural móvel, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos em ambiente de centro cirúrgico.

ITEM	QUANT	COD	UNIDADE	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO
1	04	19720	und	Sistema de vídeo cirurgia 4K	Sistema de vídeo cirurgia 4K, composto, no mínimo, por monitor médico de alta definição de 32", insuflador eletrônico de CO_2, processadora de vídeo 4K, cabeça de câmera 4K, fonte de luz endoscópica, cabos de iluminação em fibra óptica e endoscópios rígidos UHD, destinados a operar de forma integrada e compatível entre si. Todos os componentes que integram o sistema, com exceção do rack/armário para equipamentos, deverão ser do mesmo fabricante, de modo a assegurar a plena compatibilidade técnica, integração funcional e comunicação entre os equipamentos, bem como o adequado funcionamento conjunto dos recursos de processamento de imagem, visualização em 4K. O rack/armário para equipamentos fica excluído da exigência de mesmo fabricante, devendo, entretanto, ser plenamente compatível com as dimensões, peso, instalação, organização, ventilação e acomodação segura de todos os equipamentos que compõem o sistema. **1. MONITOR MÉDICO DE ALTA DEFINIÇÃO** Monitor médico de alta definição, com tela de no mínimo 32 polegadas, resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (4K UHD), destinado à visualização das imagens cirúrgicas. Deverá possuir, no mínimo: • resolução de 3840 × 2160 pixels; • relação de contraste mínima de 1400:1; • brilho de aproximadamente 525 cd/m² ou superior; • taxa de atualização de 50/60 Hz; • ângulo de visão de até 178°; • entradas compatíveis com os sinais gerados pelo sistema, incluindo HDMI, DVI e/ou SDI; • saídas/loop out para distribuição do sinal, quando aplicável; • função de imagem em imagem (PIP); • alimentação elétrica universal de 100 a 240 V, com bivolt automático; • compatibilidade com sinais de vídeo 4K e com os modos de visualização.

					O monitor deverá ser adequado para utilização em ambiente cirúrgico e permitir visualização das imagens com elevada definição e fidelidade de cores. **2. INSUFLADOR DE CO_2** Insuflador eletrônico de CO_2 para procedimentos laparoscópicos, com controle contínuo e automático dos parâmetros de pressão e fluxo. Deverá possuir: • faixa de ajuste de pressão de, no mínimo, 0 a 30 mmHg; • fluxo de gás de, no mínimo, 0 a 45 L/min; • controle automático da pressão intra-abdominal; • modos de operação destinados, no mínimo, a pacientes adulto, pediátrico e bariátrico, além de modos específicos para retroperitônio e/ou configuração personalizada; • sistema de monitoramento e controle de pressão e fluxo; • alarmes visuais e sonoros para situações de risco, incluindo sobrepressão, oclusão, falha ou insuficiência no fornecimento de CO_2, falha de autoverificação e superaquecimento; • alimentação universal de 100 a 240 V, 50/60 Hz; • bivolt automático. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo: • 01 tubo de insuflação de silicone reutilizável, com aquecimento do gás, autoclavável; • 01 tubo de silicone para aspiração de fumaça, com conector em Y; • 01 filtro descartável estéril, de uso único, com conectores compatíveis; • 01 cabo de alimentação; • 01 mangote completo para conexão ao suprimento de CO_2; • demais acessórios necessários à utilização do equipamento. **3. SISTEMA DE VÍDEO 4K** Processadora de vídeo cirúrgico com tecnologia 4K UHD, resolução mínima de 3840 × 2160 pixels, compatível com câmera 4K, endoscópios rígidos UHD. Deverá possuir recursos de processamento e otimização de imagem em tempo real, permitindo ajuste dos parâmetros necessários à adequada visualização do campo cirúrgico. Deverá contemplar, no mínimo: • resolução de 3840 × 2160 pixels; • tecnologia de processamento de imagem em 4K; • ajuste de brilho da imagem; • otimização de contraste, nitidez, cor e demais parâmetros de imagem; • possibilidade de seleção de diferentes configurações/presets de imagem de acordo com a aplicação cirúrgica; • interface de operação por tela sensível ao toque de aproximadamente 7 polegadas ou superior; • taxa de atualização de 50/60 Hz; • no mínimo 02 portas USB para armazenamento e transferência de imagens e vídeos; • suporte a dispositivos de armazenamento de capacidade compatível com, no mínimo, 2 TB; • função de captura de imagens estáticas; • função de gravação de vídeos; • armazenamento e gerenciamento das imagens e vídeos obtidos durante os procedimentos; • múltiplas saídas de vídeo digitais, incluindo HDMI, SDI e/ou DVI, compatíveis com monitor e demais equipamentos do sistema; • alimentação universal de 100 a 240 V, com bivolt automático. **4. CABEÇA DE CÂMERA 4K** Cabeça de câmera cirúrgica com resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (4K UHD), compatível com o sistema de vídeo. Deverá possuir: • tecnologia com 01 ou mais sensores/chips CMOS, ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior; • resolução 4K; • sistema parfocal; • acoplador universal ou compatível com as óticas/endoscópios fornecidos; • adequada reprodução de cores; • elevada sensibilidade e qualidade de imagem; • controle de zoom/ampliação; • balanço de branco; • captura de imagens; • gravação de vídeos; • no mínimo 02 botões programáveis;

					• controles integrados à cabeça da câmera para operação durante o procedimento, permitindo, no mínimo, acionamento de balanço de branco, captura, gravação e controle de zoom. Deverá ser plenamente compatível com o processador de vídeo, fonte de luz e endoscópios fornecidos. **5. ENDOSCÓPIO RÍGIDO UHD – 30°** 02 (dois) Endoscópios rígidos para procedimentos laparoscópicos, compatível com tecnologia 4K/UHD, com: • ângulo de visão de 30°; • diâmetro externo de aproximadamente 10 mm; • comprimento útil de aproximadamente 32 cm; • sistema óptico de alta definição; • lentes tipo bastão (rod lens), ou tecnologia óptica equivalente ou superior; • sistema de proteção contra embaçamento (antifog); • autoclavável; • compatível com a cabeça de câmera e fonte de luz fornecidas; • adequado para procedimentos de Cirurgia Geral e Urologia, inclusive procedimentos laparoscópicos de maior complexidade. **6. FONTE DE LUZ ENDOSCÓPICA** Fonte de luz endoscópica com tecnologia LED, compatível com o sistema de vídeo. Deverá possuir: • tecnologia LED; • intensidade luminosa equivalente ou superior à de uma fonte de luz Xenon de aproximadamente 300 W; • temperatura de cor ajustável ou compatível com a aplicação endoscópica, preferencialmente na faixa de aproximadamente 3.000 a 7.000 K; • vida útil do sistema de iluminação de, no mínimo, aproximadamente 60.000 horas ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade; • controle eletrônico da intensidade luminosa; • no mínimo 10 níveis de ajuste de intensidade ou sistema equivalente; • função standby; • sistema de autodetecção do cabo de luz; • painel de operação por tela sensível ao toque; • alimentação universal de 100 a 240 V, com bivolt automático. **7. CABO DE ILUMINAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA** Cabo de iluminação por fibra óptica, compatível com a fonte de luz e os endoscópios fornecidos, destinado à transmissão da iluminação ao campo cirúrgico. Deverá possuir: • fibras ópticas de alta transmissão luminosa; • resistência adequada ao calor; • sistema de conexão com trava de segurança; • diâmetro aproximado de 4,8 mm; • comprimento aproximado de 300 cm; • possibilidade de esterilização conforme orientação do fabricante; • compatibilidade com os procedimentos previstos neste Termo de Referência. **8. RACK/ARMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS** Rack ou armário técnico destinado à instalação, organização, proteção, armazenamento e movimentação dos equipamentos que compõem o sistema. Deverá possuir: • estrutura adequada ao peso e às dimensões dos equipamentos fornecidos; • capacidade para acomodar de forma segura todos os componentes do sistema; • espaço apropriado para acomodação do equipamento de insuflação e acessórios; • compartimento ou suporte adequado para cilindro de CO_2, quando aplicável; • portas frontal e traseira para facilitar manutenção e acesso aos equipamentos; • sistema de organização e passagem dos cabos; • rodízios de alta resistência, emborrachados; • sistema de travamento/freio nos rodízios; • estrutura que permita movimentação segura dentro do ambiente hospitalar; • ventilação adequada para dissipação do calor dos equipamentos instalados. **9. CAIXAS DE ÓPTICA E INSTRUMENTAL LAPAROSCÓPICO**

					Os instrumentais descritos abaixo devem ser confeccionados em aço inoxidável de grau médico de alta resistência, possuir compatibilidade total com processos de limpeza automatizada e ser 100% autoclaváveis (mínimo 134°C). Todas as pinças de 5 mm devem possuir isolamento elétrico íntegro ao longo de sua haste (quando aplicável) e sistema de rotação de 360° com acionamento ergonômico na manopla. **02 Pinça Maryland 5 mm (com tubo e manopla)** Haste de 5 mm de diâmetro e comprimento padrão (aprox. 31 a 33 cm). Ponta curva para dissecção delicada, apreensão de tecidos e hemostasia. Modelo rotativo de 360°, isolado eletricamente ao longo da haste, com conexão para bisturi monopolar. **04 Pinça Atraumática Fenestrada 5 mm (com tubo e manopla)** Haste de 5 mm. Mandíbula com fenestração para preensão firme e atraumática de tecidos delicados e vesícula. Mecanismo de cremalheira na manopla para travamento seguro, rotativa 360°. **04 Pinça Intestinal Atraumática 5 mm (com tubo e manopla)** Haste de 5 mm. Mandíbulas longas com ranhuras longitudinais ou transversais atraumáticas, projetadas especificamente para preensão e manipulação segura de alças intestinais e mesentério sem causar isquemia ou laceração. **02 Pinça de Preensão Firme 5 mm (com tubo e manopla)** Haste de 5 mm. Mandíbula robusta com dentes ou ranhuras profundas (estilo Toothed ou Allis) para tração firme de tecidos espessos ou peças cirúrgicas. Dotada de cremalheira. **02 Tesoura Laparoscópica 5 mm (com tubo e manopla)** Haste de 5 mm. Lâminas curvas tipo Metzenbaum, com corte preciso até a ponta. Isolada eletricamente, com conector monopolar integrado para dissecção e corte simultâneos. **02 Gancho Monopolar 5 mm** Haste de 5 mm, formato L, com isolamento térmico e elétrico cerâmico ou polimérico de alta performance até a ponta ativa. Acompanha cabo de conexão compatível com o gerador eletrocirúrgico da instituição. **02 Porta-Agulhas Laparoscópico 5 mm** Haste de 5 mm com cabo ergonômico (tipo reto ou coaxial) e sistema de trava/liberação rápida da agulha. Mandíbula reta ou curva com revestimento de carbeto de tungstênio (tungsten carbide) para máxima fixação de agulhas de sutura intracorpórea. **02 Aspirador / Irrigador 5 mm** Cânula de 5 mm com furações distais anti-bloqueio. Manopla ergonômica equipada com sistema de válvulas de acionamento duplo (pistão ou duas vias) e conexões universais para linhas de soro e vácuo. **02 Aplicador de Clipes 10 mm** Haste de 10 mm de diâmetro. Instrumento reutilizável para aplicação de clipes de titânio. O fornecedor deve especificar textualmente na proposta o padrão e o tamanho do clipe compatível. **04 Trocárter Reutilizável 5 mm** Conjunto composto por: cânula metálica (mínimo 5,5 mm de diâmetro interno) com rosca de fixação ou camisa lisa, obturador (com ponta piramidal ou cônica sem lâmina) e sistema de válvulas/vedações de silicone substituíveis com torneira para insuflação. **04 Trocárter Reutilizável 10/11 mm** Conjunto composto por: cânula metálica (mínimo 11 mm de diâmetro interno), obturador e sistema de válvulas redutoras/vedações de silicone universais (permite passagem de instrumentos de 5 mm a 11 mm sem perda de pneumoperitônio). Inclui torneira de gás. **02 Trocárter Reutilizável 12 mm** Conjunto composto por: cânula metálica (mínimo 12,5 mm de diâmetro interno), obturador e sistema de vedação com redutor dinâmico/universal para instrumentais de menor calibre. Inclui torneira para insuflação de CO_2. **01 Agulha de Veress Reutilizável**, tamanho adulto (comprimento entre 120 mm e 150 mm). Ponta biselada afiada com mandril interno retrátil de ponta romba e orifício lateral. Dotada de mola interna de proteção e indicador visual de fluxo/pressão. **01 Instrumento para Fechamento de Portais Dispositivo passa-fios laparoscópico** (estilo agulha de Carter-Thomason ou similar) para fechamento seguro da fáscia sob visão direta em portais de 10 mm e 12 mm. **01 Manipulador uterino** Sistema de manipulação uterina laparoscópico, totalmente modular e desmontável, composto obrigatoriamente por: • 01 Manopla/Corpo Principal: Haste rígida com empunhadura ergonômica que permita o controle firme e direcionamento físico do órgão. • Insertos Intrauterinos (Hastes de Sondagem): Conjunto de ponteiras intercambiáveis de diâmetros variados para adaptação ao canal cervical (ex: diâmetros aproximados de 3,5 mm e 5,5 mm). • Campânulas/Copos Delineadores Vaginais: Conjunto de copos

					delineadores anatômicos e assimétricos em tamanhos variados (mínimo de 3 tamanhos: P, M e G) **02 Redutor para Trocarte** Redução do diâmetro interno do trocarte de 10/12 mm para 5 mm, garantindo a vedação do pneumoperitônio durante o uso de pinças finas. Fabricado em silicone de grau médico de alta durabilidade ou polímero autoclavável equivalente, com abas ou sistema de fixação rápida na cabeça do trocarte. **02 Pinça dissectora laparoscópica, tipo Mixter.** (com tubo e manopla) Haste de 5 mme comprimento útil de haste de 36 cm, ponta ativa curva/angulada com ranhuras transversais atraumáticas, fenestrada, projetada para permitir dissecção segura ao redor de vasos e linfonodos. Haste com rotação de 360° acionável por manopla, permitindo o direcionamento preciso da ponta ativa. **02 Contêiner ou Bandeja de Esterilização** conj.Caixa rígida perfurada em alumínio anodizado ou aço inox com tampa filtrante, dimensionada para acomodar com segurança todo o lote de instrumentos acima. Deve conter berços de silicone, travas e divisórias internas que evitem o choque entre as peças durante o transporte e autoclave.
02	02	19721	und	sistema de videocirurgia com fluorescência	Sistema de Videocirurgia de Alta Definição com Módulo de Fluorescência **1. CABEÇA DE CÂMERA 4K COM TÉCNOLOGIA DE IMAGEM POR FLUORESCENCIA INTEGRADA** Cabeça de câmera cirúrgica com resolução mínima de 3840 × 2160 pixels (4K UHD), compatível com o sistema de vídeo e compativel com os recursos de fluorescência. Deverá possuir: • tecnologia com 01 ou mais sensores/chips CMOS, ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior; • resolução 4K; • sistema parfocal; • acoplador universal ou compatível com as óticas/endoscópios fornecidos; • adequada reprodução de cores; • elevada sensibilidade e qualidade de imagem; • controle de zoom/ampliação; • balanço de branco; • captura de imagens; • gravação de vídeos; • no mínimo 02 botões programáveis; • controles integrados à cabeça da câmera para operação durante o procedimento, permitindo, no mínimo, acionamento de balanço de branco, captura, gravação e controle de zoom. Deverá ser plenamente compatível com o processador de vídeo, fonte de luz e endoscópios fornecidos. **2. ENDOSCÓPIO RÍGIDO UHD – 30°** Endoscópio rígido para procedimentos laparoscópicos, compatível com tecnologia 4K/UHD e fluorescência, com: • ângulo de visão de 30°; • diâmetro externo de aproximadamente 10 mm; • comprimento útil de aproximadamente 32 cm; • sistema óptico de alta definição; • lentes tipo bastão (rod lens), ou tecnologia óptica equivalente ou superior; • sistema de proteção contra embaçamento (antifog); • autoclavável; • compatível com a cabeça de câmera e fonte de luz fornecidas; • adequado para procedimentos de Cirurgia Geral e Urologia, inclusive procedimentos laparoscópicos de maior complexidade. **3. FONTE DE LUZ ENDOSCÓPICA COMPATÍVEL COM FLUORESCÊNCIA** Fonte de luz endoscópica com tecnologia LED, compatível com o sistema de vídeo e com o recurso de fluorescência. Deverá possuir: • tecnologia LED; • intensidade luminosa equivalente ou superior à de uma fonte de luz Xenon de aproximadamente 300 W; • temperatura de cor ajustável ou compatível com a aplicação endoscópica, preferencialmente na faixa de aproximadamente 3.000 a 7.000 K; • vida útil do sistema de iluminação de, no mínimo, aproximadamente 60.000 horas ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade; • controle eletrônico da intensidade luminosa; • no mínimo 10 níveis de ajuste de intensidade ou sistema equivalente; • função standby; • sistema de autodetecção do cabo de luz; • compatibilidade com a tecnologia de fluorescência utilizada pelo sistema; • painel de operação por tela sensível ao toque;

					• alimentação universal de 100 a 240 V, com bivolt automático.

1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.5. Considerando que o quantitativo máximo estabelecido corresponde à demanda efetivamente dimensionada pela Administração e que o atendimento integral das unidades é necessário à satisfação da necessidade que fundamenta a contratação, não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item. A aceitação de quantitativos parciais poderia ensejar a necessidade de convocação sucessiva de diferentes fornecedores para complementação, acarretando maior complexidade operacional e administrativa, multiplicidade de fornecedores e procedimentos de recebimento e fiscalização, além de potencial risco à continuidade do atendimento. Dessa forma, a exigência de fornecimento integral mostra-se adequada ao interesse da Administração, considerando a necessidade efetivamente estimada e a finalidade do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos pretendidos se faz necessária, e tem como objetivo preparar de maneira adequada a nova estrutura do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), oferecendo uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados, por meio da utilização de equipamentos de boa qualidade.

2.2. Visando a excelência no atendimento dos pacientes e nos serviços prestados a população de todo o Vale do Ribeira e litoral Sul para garantir os investimentos e recursos necessários para o funcionamento de forma mais organizada, ágil e efetiva, se faz necessária a aquisição dos equipamentos hospitalares para adequação da nova estrutura e ambiência Hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1. Questionamento inicial quanto à necessidade da aquisição;

4.2. Análise do ciclo de vida do equipamento para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.3. Proximidade do Serviço técnico autorizado, minimizando o consumo e a poluição;

4.4. Fomento da inovação, tanto na criação de equipamentos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.5. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a aquisição e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.6. Para esta licitação regida pelo sistema de registro de preços, não será necessário a apresentação de amostras.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos equipamentos

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos são de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, em remessas conforme solicitação do setor requisitante.

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a requerimento do contratado formulado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, mediante justificativa técnica fundamentada, a ser avaliada e aprovada pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Do local de entrega dos equipamentos

5.4.1. Os equipamentos do HRLB- Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários n°140, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000.

5.5 Da garantia dos equipamentos

5.5.1. O prazo de garantia mínima é de 12 meses ou conforme estabelecido no descritivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo da correção.

6.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento.

6.1.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente.

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.11. O Contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.12. Em conformidade com o art. 15, inciso XIV, do Decreto n. 01/2024 do CONSAÚDE, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.1.13. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de previdência devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CONSAÚDE nº 001/2024)

6.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 20

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.2. Os materiais médicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e equipamentos, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1 Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, devidamente registrado.

8.2.1.2 Documento de Identidade e CPF dos sócios ou representantes legais. 8.2.1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4 Qualificação Técnica

8.2.4.1 Comprovação de aptidão prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.3 Apresentar manuais, catálogos técnicos ilustrados ou folders do fabricante, em meio eletrônico, redigidos em língua portuguesa, contendo todas as informações técnicas necessárias dos materiais ofertados, de forma a possibilitar a análise, avaliação e verificação de sua conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme solicitação do CONSAÚDE mediante emissão de nota de empenho ou documento equivalente, observado o prazo de entrega estabelecido no item 5.2.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado com base na composição dos quantitativos detalhados neste Estudo técnico e na planilha de formação de custos que deverá ser apresentada com a proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, insumos, materiais, equipamentos, transporte, seguros, despesas administrativas, lucro e demais despesas incidentes.

10.2. Em observância ao art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Setor de Compras realizará levantamento de mercado prévio, mediante pesquisa direta a fornecedores, consulta a bases de preços oficiais e análise de contratações similares, com objetivo de consolidar a memória de cálculo e estabelecer o valor de referência/estimativa do processo. A memória de cálculo elaborada pelo Setor de Compras será anexada ao processo administrativo antes da publicação do instrumento convocatório, garantindo transparência e rastreabilidade.

10.3. A memória de cálculo conterá detalhamento dos parâmetros adotados e a justificativa técnica para cada item da composição de custos. Enquanto não houver preço definitivo, a planilha de formação de custos será exigida das licitantes como requisito de habilitação/composição da proposta, de modo a permitir a aferição da compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado.

10.4. A pesquisa de preços será realizada com observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, de forma complementar e preferencialmente hierarquizada, as seguintes fontes:

10.4.1. Contratações similares da Administração Pública (municipal, estadual e federal) de natureza e porte compatíveis;

10.4.2. Painéis e bases oficiais de preços (ex.: painel de preços do Governo Federal, Banco de Preços e outras bases públicas reconhecidas);

10.4.3. Cotações diretas junto a fornecedores especializados e habilitados;

10.4.4. Histórico de contratações anteriores da própria Administração, devidamente corrigido para a data presente.

10.5. A adoção de múltiplas fontes visa assegurar que o valor estimado seja razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, reduzindo risco de sobrepreço. Em razão de o levantamento de preços ficar a cargo do Setor de Compras, não há Anexo I com memória de cálculo nesta fase inicial; a documentação comprobatória será juntada ao processo tão logo concluída a pesquisa

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 66

Função programática: 10.302.0003.2034

Categoria/elemento: 4.4.90.52

Ficha: 16

Função programática: 10.122.0001.2002

Categoria/elemento: 4.4.90.52

Pariquera-Açu, 16 de Novembro de 2026.

Responsável pela Elaboração	**Diretor do Setor**
Nome: Leandro Miranda Monteiro	**Nome:** Luiz Carlos Lunardi das Neves
Cargo: Tecnólogo em Equipamento de Saúde	**Cargo:** Diretor de Serviços Administrativos